



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º69/19

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NÚMERO 3/1986-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

-----**UM** – Faz público, em cumprimento do disposto no art.º 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, foi concedida a **alteração** ao alvará de licenciamento de loteamento urbano número 3/1986, requerido por **MARIA AMÉLIA GONÇALVES**, contribuinte fiscal número 109725778, na qualidade de proprietária do lote número **cento e vinte**, inscrito na matriz predial urbana com o **artigo matricial n.º 5580** da União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo e descrito na **Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 541**, alvará este emitido em nome da **SOCIEDADE VÍNICOLA DAS BEATAS, LDA.**, quem foi autorizado em reunião de quinze de abril de mil novecentos e oitenta e seis e catorze de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, respetivamente, que titula a aprovação da operação de loteamento urbano de prédio rústico sito na **zona do Antigo Campo de Aviação**, em Bragança inscrito na matriz predial da extinta freguesia da Sé sob o artigo matricial n.º 455 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 34386.

-----**DOIS** – As alterações constantes neste aditamento foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia catorze de outubro de dois mil e dezanove. -----

-----**TRÊS** – O licenciamento respeita a Planta de Ordenamento da cidade de Bragança e demais condições técnicas contidas no Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. -----

-----**QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foram os mesmos submetidos a discussão pública, de acordo com o artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, não tendo havido qualquer reclamação de oposição. -----

-----**CINCO - As alterações agora aprovadas são as seguintes:** -----

-----**CINCO PONTO UM** – Alteração à especificação “**OITAVA**” do alvará de loteamento urbano nº 3/1986, e suas alterações, passando a ser permitido, no lote 120, na moradia unifamiliar geminada, composta de cave, rés-do-chão e 1.º andar, a área coberta de cento e dezasseis metros quadrados. -----

-----**CINCO** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações. -----

-----Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade, para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Hernâni Dinis Venâncio Dias

-----REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.-----

-----A Coordenadora Técnica, Edite de Jesus Pimparel Lopes de Freitas -----